



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Abaíra - BA**

Terça-Feira, 17 de Agosto de 2021 - Edição nº 342

## **SUMÁRIO**

---

---

- PORTARIA SEMMA 005/2021 - Licenciamento Ambiental.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.abaira.ba.gov.br](http://www.abaira.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2F7B56B793-F0BE61FAA1-E9BF269261-199D396633



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**PORTARIA SEMMA 005/2021**  
**Licenciamento Ambiental**

Pessoa Jurídica: HUMBERTO ARAÚJO & CIA LTDA

CNPJ: 21.765.261/0001-72

Publicação: 17/08/2021

Processo: 04/2021-B

Validade: 2(DOIS) ANOS

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, Abaíra, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 10/2013, tendo em vista o que consta no Processo Licença Ambiental de Operação, nº do processo 04/2021-B.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos à pessoa jurídica HUMBERTO ARAÚJO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.765.261/0001-72, para Operação do empreendimento Auto Posto Taboca, localizado na Rodovia BA 148 Km 320 – Abaíra-Ba, nas Coordenadas Geográficas Latitude 13°15'22.7" S e Longitude 41°39'21.0" E, conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I. Requerer previamente, à SEMMA, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado; II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: durante a Vigência da Licença de Instalação; III. Operar a unidade de acordo com o projeto apresentado a este órgão e em consonância com as normas técnicas da ABNT pertinentes, devendo a empresa atuar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL),

CNPJ:13.670.021/0001-66 Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 –  
Abaíra - Ba



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; **IV.** Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **V.** Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada; **VI.** Manter visível na área do empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento; **VII.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações; contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes, realizando anualmente a devida manutenção; **VIII.** Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários, Norma Regulamentadora – NR 23 de 08/06/1978; **IX.** Promover treinamentos de exposição ao benzeno a todos os funcionários, Anexo II da Norma Regulamentadora – NR 09 de 21/09/2016; **X.** Sinalização viária, com construção de quebra mola de forma estratégica para a prevenção de acidentes, devido a localização própria do empreendimento para tal acontecimento; **XI.** Apresentar a SEMMA relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença de Operação – LO (Se necessário a renovação).

**Art. 2º-** Comunicar previamente ao órgão qualquer tipo de alteração nos estudos e implementações na planta de instalação.

**Art. 3º-** Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

**Art. 4º-** O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:

- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
- II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

CNPJ:13.670.021/0001-66 Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 –  
Abaíra - Ba



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**


CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**Art. 5º** - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaíra, 17 Agosto de 2021.

  
Edval Luz Silva  
Prefeito Municipal

  
Carlos Eduardo Jardim Moreira  
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

CNPJ:13.670.021/0001-66Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 –  
Abaíra - Ba